**DECRETO Nº 1.679, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 2025, CONSIDERANDO O DIA POSTERIOR AO FERIADO NACIONAL DO DIA DO TRABALHADOR, CELEBRADO EM 1° (PRIMEIRO) DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025, o dia posterior ao feriado nacional do dia do trabalhador, celebrado no dia 1° (primeiro) de maio; e

**CONSIDERANDO** que o art. 361, inciso III, da Lei Complementar nº 24/2013, possibilita ao prefeito a edicão de Decreto para disciplinar o fechamento das repartições públicas em dias posteriores a feriados civis;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 02 de maio de 2025, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em decorrência do dia posterior ao feriado nacional do dia do trabalhador, celebrado no dia 1° (primeiro) de maio.

**Art. 2º.** Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que necessitem funcionar em regime de plantão.

**Art. 3º.** Os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 30 de abril de 2025 e liberados para utilização somente no dia 05 de maio de 2025, observando-se o horário de funcionamento de cada órgão, excetuando-se, neste caso, a circulação de ambulâncias,

carros de coleta de lixo e/ou outros que sejam indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais.

**Parágrafo Único** - A liberação excepcional de qualquer veículo oficial para circulação no período do ponto facultativo e feriado ora decretado deverá ser precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2025.

MANOEL LOURENCO QUEIROZ DUARTE:83962450459

Assinado de forma digital por MANOEL LOURENCO QUEIROZ DUARTE:83962450459
Dados: 2025.04.29 12:24:43 -03'00'

**MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE**
Prefeito Constitucional de Sumé – Paraíba